



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/03/85

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 12/03/85

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 1765/85

(12 de março de 1985)

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: MODIFICAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º
DA LEI nº 1547/84 de 13.04.1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O § 1º da Lei nº 1547 de 13 de -
abril de 1984 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a -
conceder o Auxílio-Condução de que trata o "caput" deste Arti-
go, será no valor de 50% (Cinquenta por cento) do preço da passa-
gem e será pago mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês,
mediante apresentação obrigatória do Atestado de Frequência,
expedido pelo Estabelecimento de Ensino e do Comprovante for-
necido pela empresa de ônibus da despesa efetuada.".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de março de 1985.

[Handwritten signatures of council members and the President]

JUSTIFICATIVA

No ano passado o Prefeito Municipal prometeu aos estudantes que tão logo a Prefeitura se estabilizasse financeiramente, daria um auxílio financeiro melhor aos estudantes residentes no município e que com muito sacrifício estudam nas cidades de Jundiaí, Bragança Paulista, Itatiba e Atibaia.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

Acreditamos que nenhum desses estudantes que precisam sair do município para dar continuidade aos estudos, o faz por brincadeira ou por vontade de passear em outro lugar toda noite; isto é consequência da inexistência de ensino especializado dentro do próprio município, o que obriga aqueles mais interessados na melhoria de sua condição social através do estudo, da especialização a se sacrificarem em termos físicos e financeiros e se locomoverem para outras cidades a fim de frequentarem um curso escolhido.

O correto é que a Prefeitura assuma o encargo financeiro desses alunos, uma vez que não dá condições dentro do próprio município para que haja a complementação de seus estudos.

Conforme podemos constatar através de Balancetes financeiros da Prefeitura, enviados à Câmara Municipal a Prefeitura já encontra-se restabelecida e tem condições de pagar ao estudante o que foi prometido pelo senhor Prefeito em 1984.

Outrossim, a Câmara Municipal está amparada na Lei Orgânica dos Municípios em seu Artigo 24, inciso IV, que diz sobre a autorização de concessão de auxílios e concessões.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de março de 1985.

~~Hollon~~
Crown
release
Eason report.
Person to lady

~~Hubert~~
~~Brown~~
Lena's
Inatiazor



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

REQUERIMENTO Nº 47/85

Senhor PRESIDENTE;

Senhores VEREADORES:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 131, Parágrafo Único, item IV, da Resolução nº 311/80, seja o Projeto de Lei nº 1765/85, de autoria do Vereador Nêvio Luiz ARANHA DARTORA, dispondo sobre modificação do § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 1547/84 de 13/04/1984, apreciado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na presente sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de março de 1985.

[Signature]
-NELSON URTADO-

Presidente

[Signature]
-NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA-

[Signature]
-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

[Signature]
-ANTONIO ROMERO POLLON-

[Signature]
-JOSE LIRA GUEDES-

[Signature]
-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

JUSTIFICATIVA

As aulas já tiveram início e o problema continuava sem solução, merecendo por parte dos Poderes Públicos um rápido processamento dessa situação uma vez que virá amenizar os sérios problemas enfrentados pelos estudantes de nosso município.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

0430

PROJETO DE LEI nº 1765/85

(12 de março de 1985)

DISPÕE SOBRE: MODIFICAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º
DA LEI nº 1547/84 de 13.04.1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O § 1º da Lei nº 1547 de 13 de abril de 1984 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder o Auxílio-Condução de que trata o "caput" deste Artigo, será no valor de 50% (Cinquenta por cento) do preço da passagem e será pago mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação obrigatória do Atestado de Frequência, expedido pelo Estabelecimento de Ensino e do Comprovante fornecido pela empresa de ônibus da despesa efetuada."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de março de 1985.

[Handwritten signatures and stamps]

JUSTIFICATIVA

No ano passado o Prefeito Municipal prometeu aos estudantes que tão logo a Prefeitura se estabilizasse financeiramente, daria um auxílio financeiro melhor aos estudantes residentes no município e que com muito sacrifício estudam nas cidades de Jundiaí, Bragança Paulista, Itatiba e Atibaia.

- segue -



Rua Alemanha, 80

Phone: 451-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

0481

Acreditamos que nenhum desses estudantes que precisam sair do município para dar continuidade aos estudos, o faz por brincadeira ou por vontade de passear em outro lugar toda noite; isto é consequência da inexistência de ensino especializado dentro do próprio município, o que obriga aqueles mais interessados na melhoria de sua condição social através do estudo, da especialização a se sacrificarem em termos físicos e financeiros e se locomoverem para outras cidades a fim de frequentarem um curso escolhido.

O correto é que a Prefeitura assuma o encargo financeiro desses alunos, uma vez que não dá condições dentro do próprio município para que haja a complementação de seus estudos.

Conforme podemos constatar através de Balancetes financeiros da Prefeitura, enviados à Câmara Municipal a Prefeitura já encontra-se restabelecida e tem condições de pagar ao estudante o que foi prometido pelo senhor Prefeito em 1984.

Outrossim, a Câmara Municipal está amparada na Lei Orgânica dos Municípios em seu Artigo 24, inciso IV, que diz sobre a autorização de concessão de auxílios e concessões.

Câmara Municipal de Caneiras, 12 de março de 1985.

sobre a autorização de concessão de auxílios e concessões.
Câmara Municipal de Caieiras, 12 de março de 1985.